



CONGRESSO NACIONAL

CD19170.222966-09

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	ETIQUETA
---	----------

2 DATA
19/03/2019

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 876, de 13 de março de 2019

4 AUTOR
Dep. Alexis Fonteyne – NOVO/SP

5 N. PRONTUARIO

6
1- SUPRESIVA 2- SUBSTITUTIVA 3- MODIFICATIVA 4- X ADITIVA 9- SUBSTITUTIVO GLOBAL

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber no texto da Medida Provisória nº 876, de 13 de março de 2019, o artigo 31 da Lei 8.934, de 18 de novembro 1994, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Os atos decisórios serão publicados em sítio da rede mundial de computadores da junta comercial do respectivo ente federativo.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 876/2019 tem por finalidade modernizar o diploma legal responsável pelo registro empresarial no Brasil. Nesse sentido apresentamos a presente emenda para permitir que a simples publicação nos sites das Juntas Comerciais do Estados sejam suficientes para dar publicidade aos atos oficiais.

Assim, a presente emenda visa alterar a legislação atual para desobrigar a publicação nos diários oficiais, e assim, permitir que essas publicações sejam feitas em site próprio visando facilitar o acesso e organização dos atos setorizando por Estado.



CD19170.22986-09

**Dep. ALEXIS FONTEYNE
NOVO/SP**